

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 148/78

Elewa o valor dos padrões de vencimentos dos funcionários do quadro e funções da Secretaria da Câmara.

ENOIR DOGLAS FAVERO, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - São elevados em 25% ( vinte e cinco por cento ) os vencimentos básicos dos funcionários da Secretaria da Câmara, que passam a ter os seguintes valores:

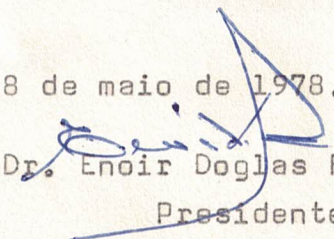
- |                  |                  |
|------------------|------------------|
| 1 - C\$ 2.910,00 | 3 - C\$ 4.920,00 |
| 2 - C\$ 3.850,00 | 4 - C\$ 6.860,00 |

Art. 2º - Os cargos em comissão criados pela Lei Municipal nº 924/76, passam a ter o seguinte valor - C\$ 4.400,00.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de maio de 1978.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 18 de maio de 1978.-

  
Dr. Enoir Douglas Favero  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data supra.

  
Hilda Favero Dias  
Secretária